

ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO CETRAN Nº 21/2014

Dispõe sobre o credenciamento de clínicas médicas e psicológicas pelo DETRAN de Alagoas.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS – CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e;

CONSIDERANDO o aumento no número de processos de primeira habilitação e de renovação de CNH.

RESOLVE:

Art. 1º. Os credenciamentos das clínicas médicas e psicológicas pelo DETRAN/AL obedecerão, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao seguinte:

I – As clínicas médicas e psicológicas só deverão ser autorizadas a realizar exames clínicos e psicológicos na área da circunscrição da CIRETRAN a qual foi credenciada.

II – O credenciamento das clínicas médicas e psicológicas deverá ser feito de acordo com a demanda de exames a serem realizados, observando os seguintes prazos para realização dos mesmos:

02 dias úteis para renovação de CNH;

05 dias úteis para exames de primeira habilitação.

III – As clínicas médicas e psicológicas poderão realizar os exames de segunda a sexta-feira das 08h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 dias da data da sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Resolução número 08/2005 do CETRAN/AL.

Maceió, 05 de junho de 2014.

José Bastos Barroso  
Presidente do CETRAN

Eliana Soares Araujo  
Vice-Presidente

Marcelo de Mendonça Vasconcelos  
DETRAN

Benedito Raimundo Arruda Cedrim  
Sindicato de Psicólogos

Alexandre Tenório Acioli  
DER

Cap. Marcelo Amâncio da Silva  
Polícia Militar

José Carlos de Albuquerque Celestino  
IMA

José Ricardo Correia Silva  
SMTT/Maceió

Sávio Marconi Lúcio  
SMTT/Arapiraca

Aurélio Mozart Rodrigues Brasileiro  
SMTT/Palmeira dos Índios

Ubiraci Correia de Lima  
SINTAXI-AL

Rubens José Simões Pimenta  
SINTURB

Sebastião Correia da Rocha  
SINMED

Arnoldo Sampaio Lins Chagas  
Notório Saber na Área de Trânsito

Este texto não substitui o publicado no DOE de 9.6.2014.